



34

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

AUDIÊNCIA PÚBLICA - DISCUSSÃO DOS PLs 228 e 229/2013 – 20/10/2014

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROJETO DE LEI 228/2013 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

PROJETO DE LEI 229/2013 - SISTEMA VIÁRIO

Artigo a ser alterado:

Anexo IV, ZR-2 item 36 - Transferir classificação dos lotes da Rua Castro Alves para Anexo IV, ZR-8 item 4.

Natureza da Alteração:

Supressiva – exclusão do texto proposto

Modificativa – alteração do texto proposto

Aditiva – acréscimo ao texto proposto

Texto da nova redação:

Anexo IV, ZR-8 - Item 4 : Datas 1 a 5 da quadra 4, datas 1, 4 a 6 da quadra 3, datas 1, 2,3, 5 e 6 da quadra 2, datas 1 a 4 da quadra, datas 01 a 10 e 10A da quadra 17, datas 1 a 12 da quadra 18, datas 01 a 04, 05/06, 07, 08, 09 e 9A da quadra 19, datas 01, 03, 06 e 07/08 da quadra 20, datas 21 a 30 da quadra 21, datas 01 a 09, 9A, 10 a 13 da quadra 23, datas 01 a 16 e 18 da quadra 24, datas 01, 1A, 02, 03, 04, 4A, 05 a 12, 12A, 13 a 16 da quadra 24, datas 1e 2, 03, 4/5, 06 a 12 da quadra 26, datas 01 a 08, 10 a 15 da quadra 27, datas 01 a 06, 6A, 07 a 12, 13E14 da quadra 28 do Jardim Shangri-Lá A da Gleba Jacutinga.

Justificativa:

Adequação das características locais e interesse da maioria dos proprietários dos imóveis daquele logradouro, constante do PL 00104/2010 e parecer do CMC conforme estudo técnico apontado na primeira versão deste Projeto Lei.

Identificação do proponente (Nome, telefone, e-mail, entidade):

Edenir José Gualtieri - Editora Maçônica A Trolha

EDENIR@ATROLHA.COM.BR

Data: 20/10/2014 3337-1982
9134-8549

Assinatura

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
LONDRINA VEREADOR RONY ALVES**

Na qualidade de proprietários de imóveis localizados na Rua Castro Alves, e de outros logradouros neste mesmo bairro, face ao crescimento das áreas urbanas de Londrina, buscando defender os melhores interesses de suas propriedades, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos demais Ilustres Vereadores, demonstrar nossa estranheza e indignação com as mudanças feitas pelo Executivo e apresentadas nesta última versão do Plano Diretor especialmente as alterações para o Jardim Shangri-lá Zona A.

Acompanhamos durante os últimos 5 anos o desenvolvimento do Projeto Lei do Plano Diretor, muito bem elaborado e amplamente discutido pelos técnicos e representantes de todos os seguimentos da sociedade, inclusive com a aprovação do Conselho Municipal da Cidade, e que por pelo menos 3 vezes foi submetido à análise do Legislativo, levado à conferências e audiências públicas, onde contemplou a classificação como Zona Residencial 8 (RZ-8) para todo o bairro e assim foi aprovado. Visou-se com isto, a efetivação do desejo de proprietários e do grande número de imóveis já ocupados para atividades comerciais ali existentes já há muitos anos.

A exemplo disto, a Rua Castro Alves foi objeto de Projeto Lei do Ilustre Vereador José Roque, sob o número PL 0104/2010, pleiteando Zona Comercial 2 (ZC-2) face às suas características de ocupação dos imóveis neste logradouro. Este projeto lei foi retirado de pauta por recomendação do CMC justamente porque o Plano Diretor em curso já contemplava estas adequações.

Comprendemos até então a recomendação do CMC e ficamos esperançosos de que tudo estaria sendo adequado à realidade do bairro.

Estranhamos, portanto, a repentina alteração nesta última versão do Plano Diretor, apresentado pelo Executivo mudando de "ZR - 8" das versões anteriores para "ZR - 2", mesmo porque, no Plano atual a Rua Castro Alves já é "ZR - 4".

Há que se lembrar que em levantamento feito diretamente a 28 (82,3%) proprietários de imóveis da Rua Castro Alves, 23 concordaram com a Proposta de "ZR - 8" e apenas 5 foram contrários sob a alegação de que haveria necessidade de adequações no sistema viário.

Protocolamos um requerimento no IPPUL em busca de eventuais justificativas plausíveis para esta mudança em propor "ZR - 2" para a Rua Castro Alves principalmente.

Insta asseverar que se trata de um direito real sobre a propriedade razão pela qual, somente aos proprietários competem tratar das destinações quanto ao uso do imóvel.

É evidente que os proprietários conscientes, não querem o descaminho. Quer-se apenas acompanhar o necessário crescimento urbano de Londrina, trazer melhorias, segurança, tranqüilidade, a todos os moradores e proprietários, de forma que sejam verdadeiramente solidários, como ocorre naturalmente em outros bairros e igualmente em outras Cidades que desejam prosperar.

Evidentemente, ninguém em sã consciência que ver seu imóvel desvalorizado e muito menos, ter ao seu lado qualquer atividade poluidora ou inidônea, mas, não se pode simplesmente utilizar-se destes argumentos para impedir o desenvolvimento e crescimento da Cidade, como se disséssemos:

“PARE LONDRINA, NÃO QUERO QUE CRESÇA”,


porque eu quero fazer parte da história e viver em função do passado.

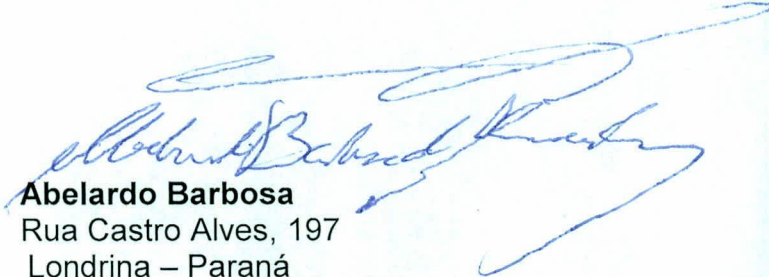
Prevalecendo o bom senso e critérios técnicos, opinou o Conselho Municipal da Cidade de Londrina, por recomendar o arquivamento do PL -0104/2010 pelo motivo de já estar contemplado as correções de classificação da Rua Castro Alves no Plano Diretor em discussão nessa Casa de Leis, o que foi acatado pelo autor do projeto, classificando-a como ZR-8 (Zona Residencial 8).

Regido pelos mesmos critérios e tratamentos, o mesmo aconteceu com o PL – 0119/2011, de autoria do Ilustre Vereador Dr. Marcelo Belinati e Vereador Eloir Martins Valença, em atender os pareceres do Conselho Municipal da Cidade e Comissões de Justiça da CML.

Neste sentido, vimos perante essa Casa de Leis, requererem a juntada destes argumentos e documentos ao Plano Diretor, para que os Senhores Vereadores tenham ciência da realidade dos fatos e sejam respeitadas as reais características comerciais já há muito, predominante naquele logradouro e também no bairro em questão, mantendo a Rua Castro Alves sob a classificação de “ZR – 8” como haviam sido previsto e previamente aprovado..

Cordialmente,


Edenir José Gualtieri
Rua Castro Alves, 264
Londrina - Pr.


Abelardo Barbosa
Rua Castro Alves, 197
Londrina – Paraná